

## MULHERES NA POLÍTICA NO RECÔNCAVO DA BAHIA EM 2016: QUEM SÃO AS VEREADORAS ELEITAS?

Maria Inês Caetano Ferreira<sup>1</sup>

Isis Keiko Kataoka Lima<sup>2</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo é apresentar e discutir resultados de pesquisa sobre as formas de participação de mulheres no pleito à vereança, em 2016, nos dezenove municípios do Território de Identidade do Recôncavo da Bahia. A pesquisa dialoga com a literatura feminista e, através da sistematização dos dados do Tribunal Superior Eleitoral, desvenda a frágil participação das mulheres na política. Os resultados informam que a maioria das poucas eleitas tem perfil político profissional. A lei de cotas garante participação mínima de candidaturas, mas as oportunidades de vitória seguem limitadas, em virtude dos obstáculos simbólicos e institucionais para obtenção do capital político.

**Palavras-Chave:** Representação Feminina; Eleições Municipais; Câmaras Municipais; Gênero.

**Abstract:** The aim of this article is to present and critically evaluate findings of a research about female participation in municipal elections of 2016 in the nineteenth in the Reconcavo of Bahia. This research is based on the feminist literature. The methodology used was the systematization of data from Tribunal Superior Eleitoral. The findings confirm the underrepresentation of women in politics in Reconcavo. The quota law guarantees minimum participation of female candidates, but the winning opportunities are still limited, because of symbolic and institutional obstacles to obtaining political capital.

**Keywords:** Representation of Women; Municipal Elections; Municipal Councils; Gender.

---

<sup>1</sup> Professora Associada I da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no Centro de Artes e Humanidades e Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Sociais - PRPPG-UFRB - concentração na área de Ciência Política e Políticas Públicas. Doutora em Sociologia (2004) pelo Departamento de Sociologia da USP. Pós-Doutora em Sociologia (2005) pelo CEM-CEBRAP--FAPESP, Pós-Doutora em Ciências Sociais Aplicadas (2007) pelo NEPP-UNICAMP-CNPQ. Email: mariainesferreira.sp@gmail.com

<sup>2</sup> Advogada, com experiência na área de Direito Penal. Bacharel em Direito pela Faculdade Nobre de Feira de Santana (FAN), desenvolveu TCC na área de Processo Penal, abordando a integração entre os sistemas inquisitório e acusatório no rito do Tribunal do Júri. Vice-Presidente do coletivo JusFeministas. Estagiou (de 2015 à 2019) na Procuradoria Jurídica do Município de Maragogipe e em diversos Escritórios de Advocacia. Atualmente é estudante do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UFRB.

## INTRODUÇÃO

O Brasil ocupa uma das piores posições no ranking latino-americano em relação à participação feminina na política. As mulheres correspondem a pouco mais da metade do total de brasileiros, mas os homens predominam no espaço político. A ampliação do número de parlamentares mulheres não remeteria, automaticamente, em decisões políticas que revertessem o quadro da desigualdade de gênero, mas contribuiria para uma situação mais justa de representação, amplificando a diversidade do mundo político. Esse argumento é desenvolvido por cientistas políticas feministas que questionam a necessidade da inclusão de grupos sub-representados nos espaços políticos, aprofundando a democracia representativa (YOUNG, 2006; MANSBRIDGE, 1999; PHILLIPS, 2001).

Este artigo apresenta resultados de pesquisa sobre a eleição de mulheres no pleito para vereança, em 2016, nos dezenove municípios do Território do Recôncavo da Bahia. O objetivo foi compreender as formas como se deu a participação das mulheres que se candidataram à vereança no Recôncavo e, particularmente, levantar o perfil daquelas que venceram essas eleições. Para tanto, a metodologia adotada utilizou informações estatísticas do Superior Tribunal Eleitoral para o levantamento das candidaturas nos dezenove municípios, além de pesquisa sobre as candidatas vencedoras em sítios de busca na internet. Foram pesquisadas as páginas de Facebook e Instagram das candidatas, além de blogs de notícias locais e das páginas da Assembleia Legislativa da Bahia e das Câmaras Municipais para levantamento de informações. Os resultados revelam a atrofiada participação feminina no total de candidaturas, limitando-se aos 30% determinados pela legislação e, também, aponta que as vitoriosas já dispõem de certo capital político.

O artigo se divide da seguinte forma: na primeira parte são apresentadas informações sobre a desigualdade de gênero; depois é realizado debate da literatura especializada sobre a participação feminina na política na democracia representativa e sobre a lei de cotas, sistema eleitoral e recrutamento político; em seguida, é exposta a metodologia; posteriormente é introduzido o campo da pesquisa e os dados; sucessivamente, a análise dos dados e, finalmente, a conclusão do trabalho.

## PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA NA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

A luta pela pelo voto feminino foi um dos pilares do movimento das sufragistas no final do século XIX, mas, como explicam Miguel e Biroli (2014), posteriormente à conquista do direito de votar e ser votada, a presença feminina nos espaços de poder permaneceu rara. Isso porque a restrição à participação feminina na política se assentava nos fundamentos que orientaram a formação do Estado moderno - como explica Pateman (1993) a partir da obra de John Locke sobre o contrato social – cuja ordenação abrangia a separação da esfera pública da esfera privada. A esfera pública se relacionaria ao âmbito do contrato social, guiado pela lei, pela igualdade, pela cidadania. A esfera privada seria o espaço do mundo da natureza, da desigualdade, do domínio dos fortes sobre os frágeis, onde as leis do contrato não regeriam as relações. O espaço público seria o lugar dos homens, já o privado, da família, das mulheres.

Um século após o movimento das sufragistas, assegurado o direito formal à participação feminina na política institucional em praticamente todos os países, as nações ainda lutam contra a sub-representação feminina. A concepção da separação entre esfera privada e pública, ainda que tenha sofrido alterações, segue significativa. Desse modo, o mundo da política - da cidadania – até o presente continua fortemente identificado com os homens e, em contraste, as mulheres, de modo geral, são relacionadas à esfera privada. Como argumenta Araújo (2012a), além da relevância de as mulheres ocuparem e poderem ser identificadas com o espaço público – a exemplo dos homens -, o ideal é que a esfera privada também conquiste visibilidade e o prestígio, atualmente exclusivo à esfera pública. A partir da colocação da autora, conclui-se que as dimensões da reprodução da vida também deveriam alcançar o status da política, que atualmente é mais fortemente identificada com o mundo do trabalho, da economia etc.

Em virtude da persistência das desigualdades que ainda afetam as mulheres, em 1995 foi realizada a Quarta Conferência Mundial Sobre as Mulheres, em Beijing, no âmbito da Organização das Nações Unidas. O preceito dessa conferência foi o seguinte: o empoderamento da mulher e sua participação, em base de igualdade, em todos os campos sociais, incluindo o processo decisório e o acesso ao poder, são fundamentais para a realização da igualdade, do desenvolvimento e da paz. No encontro foram definidos doze temas prioritários de trabalho para a superação da desigualdade que atinge as mulheres, entre eles destaca-se, aqui, “mulheres no poder e na liderança”. A partir da Conferência foram sendo ampliados mecanismos para fortalecer a participação da mulher

na política, tendo em conta o respeito à diversidade, entre eles, as políticas de ações afirmativas e as cotas que visam garantir um percentual mínimo de mulheres em cargos públicos. No Brasil, em relação à representação política, a legislação atual reserva o mínimo de 30% das candidaturas dos partidos para ambos os gêneros.

A reserva de candidaturas femininas visa garantir a representação de um grupo identificado como desfavorecido. Como desenvolve Sacchet (2012), os argumentos a favor da participação de grupos desfavorecidos se associam à concepção de que o princípio liberal de liberdade política não traz em si mecanismos que garantam igualdade na presença ativa de homens e mulheres, resultando, desse modo, na privilegiada influência masculina. A predominância dos homens nos espaços de tomada de decisão impacta naquilo que é decidido. As decisões políticas são contaminadas pelo perfil dos grupos que logram atuar nas instituições políticas. Essa autora prossegue explicando que nos argumentos favoráveis às ações afirmativas e às cotas, esses mecanismos visam promover a igualdade, a justiça social, ampliando o leque de grupos atuantes nos processos políticos, asseverando a manifestação e o reconhecimento das diferenças e as disputas contra as desigualdades. Sacchet (2012) esclarece que esses argumentos se assentam na conexão entre democracia e o envolvimento de diferentes grupos no processo decisório.

Ressalta-se que, dessa maneira, a democracia não se limitaria ao funcionamento das instituições políticas, mas envolveria também a participação de diferentes grupos nessas instituições. Vale destacar o raciocínio de Miguel (2011) sobre a inclusão no processo político com ênfase na diversidade, o fato de que a ampliação na participação de diferentes grupos envolve o elemento da subalternidade daqueles que necessitam ser incluídos pela elite, que comanda o processo político. Assim, o argumento desse autor permite concluir que mais do que a expressão das diferenças, a ampliação da participação traz a perspectiva do conflito, que pode vir a ser contido por regras e processos das instituições e, nesse caso, resultando na prevalência da lógica dominante, a despeito da inclusão de grupos diversos. Em suma, a presença de grupos minoritários no processo de decisão não necessariamente remete à superação de desigualdades.

As dificuldades de inclusão e de envolvimento de diferentes grupos no processo político na democracia representativa – favorecendo o predomínio de elites parlamentares – redundou no afastamento e na desconfiança de parcelas da população em relação aos parlamentos. Nas democracias ocidentais são comuns o desinteresse e o baixo envolvimento dos cidadãos nos processos eleitorais, fenômeno que abala a legitimidade

dos governos. A implementação de ações afirmativas e as cotas visam incluir e aprofundar o grau de envolvimento dos grupos no processo político, tendo em consideração que essa inclusão repercutirá sobre as tomadas de decisão, que expressarão e representarão melhor a diversidade da sociedade.

Os obstáculos para inclusão de diferentes grupos no processo político, favorecendo o predomínio de elites masculinas e, conseqüentemente, a delimitação das escolhas políticas a restritos interesses, têm propulsionado a recuperação do debate sobre a teoria descritiva de representação. Sacchet (2012) expõe os tipos de representação política desenvolvidos pela cientista política Hannah Pitkin. O modelo de representação descritiva se caracteriza pela situação de que o representante espelha os representados, há coincidência entre eles. A escolha do representante e o princípio de sua atuação se justifica porque ele é um retrato, uma reprodução símile dos representados. Como bem coloca Sacchet (2012), a partir da reflexão de Pitkin, na representação descritiva o representante não atua pelos representados, mas os substitui. Os interesses de representados e representantes são equivalentes. A autora esclarece que nesse modelo a exclusão de algum grupo no processo político perverte o conteúdo das políticas públicas. Isso porque a sociedade deve estar representada em sua totalidade no processo político, todos os grupos devem estar proporcionalmente ali presentes.

Miguel (2011) destaca que a democracia descritiva foi considerada uma forma ingênua por Pitkin e, de modo geral, pelos pensadores defensores da representação formalística. Pitkin contesta a representação descritiva, orienta Sacchet (2012), com o argumento de que, nesse modelo, o representante é escolhido por aquilo que ele é e não pelo que faz, diferentemente do modelo substantivo, no qual a pessoa não pode ser responsabilizada pelo que é, mas por suas ações.

No modelo de representação formalística o representante tem a autorização de representar seus representados e decidir sobre o que deve ser representado, como coloca Sacchet (2012) a partir da reflexão de Pitkin. Esta última autora questiona esse modelo devido ao fato de a autorização permitir ao representante agir como bem entender, retirando, assim, o sentido da *accountability*, que é dimensão essencial da representação, em virtude de impor limites ao representante. Uma vez autorizado, o representante pode se desprender da prestação de contas, esse é o raciocínio de Pitkin, esclarecido por Sacchet (2012). A *accountability* é o princípio que constrange o representante a atuar no interesse do representado, ela retifica esse sentido de autorização, sujeitando o representante aos interesses dos representados.

Sacchet (2012) relata que Pitkin defende o modelo de representação substantiva, no qual os representantes podem vir a atuar em discordância aos representados, porque a representação não se limita às ações que se ajustam aos interesses dos representados. Pitkin chama atenção para fatos ligados a funções de governo que devem ser decididos pelos representados, sobre os quais os representantes não conseguem se posicionar. Contudo, exceto situações circunstanciais, deve haver convergência entre interesses de representados e representantes. Sacchet (2012) também aponta o entendimento de Pitkin de que, nesse modelo, cabe ao representante fazer análises com autonomia, identificando e antecipando desejos dos representados, assim como reconhecer o que é melhor para seus representados. Esses seriam os sentidos da substância do modelo.

Como já exposto, o julgamento de que a inclusão e o envolvimento de grupos sub-representados é indispensável provocou a retomada do debate sobre a representação descritiva. Algumas das críticas a esse tipo de representação questionam o fato de que a semelhança física não necessariamente é suficiente para a coincidência de interesses. Um dos questionamentos sobre a conveniência desse modelo é o fato de que a boa representação depende mais de mérito do que de características físicas. Contudo, Sacchet (2012) traz a alegação de Mansbridge (1999) da necessidade de criação de mecanismos institucionais que possibilitem a inclusão de grupos sub-representados, que não conseguem ingressar no sistema político pelos canais hoje em operação, sendo necessária, inclusive, a redução do número de representantes de grupos com alta representação. No caso, Sacchet (2012) descreve o fato de as mulheres corresponderem a pouco mais da metade da população no Brasil, enquanto no parlamento elas ocupam apenas cerca de 10% do total das cadeiras, entre 2014 e 2018, e após o pleito de 2018, elevou-se para 15%. Seria necessária a superação dessa desigualdade.

## LEI DE COTAS, SISTEMA ELEITORAL E RECRUTAMENTO POLÍTICO

A lei de cotas de gênero foi idealizada como um instrumento para aumentar a presença das mulheres em cargos eletivos. A sua adoção na América Latina começou a se espalhar a partir da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1995, na cidade de Beijing, na qual os onze países participantes firmaram um pacto de cooperação para diminuição de desigualdades, inclusive com a aprovação de lei de cotas (HTUN, 2001).

Desta maneira é possível pensar na lei de cotas como uma ação afirmativa,

focalizada, temporária e que visa corrigir desigualdades de gênero (JACCOUD e BEGHIN, 2002), fazendo parte, assim, de uma política pública que, segundo Souza (2007, p. 68 apud BOLOGNESI, 2012, p. 115), é “uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas”.

No Brasil, a lei de cotas foi criada em 1995, através da Lei n. 9 100/1995 que estabelecia as diretrizes para a realização das eleições municipais do ano de 1996. Em seu artigo onze, parágrafo terceiro, a lei estabelecia um percentual mínimo de 20% das vagas de cada partido ou coligação que deveriam ser preenchidas por candidaturas femininas. Entretanto, paralelamente, os partidos puderam elevar de 100 para 120% a proporção de candidatos para cada distrito. Além disso, esse percentual mínimo de vaga para a candidatura de mulheres não gerava para o partido a obrigação de seu preenchimento, mas apenas de disponibilizá-lo, demonstrando, assim, que a política de cotas adotada não teria eficácia. Isso devido à possibilidade de se utilizar o argumento de que vagas haviam sido destinadas, mas que mulheres não lançaram candidaturas. (MATOS, CYPRIANO; BRITO, 2007).

Ademais, insta salientar que a referida lei só teria vigência para as eleições municipais de 1996, haja vista ter sido criada para regular o referido pleito. Até o momento, não existia uma legislação eleitoral que fosse aplicada a todos os pleitos nacionais. A lei eleitoral geral passou a existir no ordenamento jurídico brasileiro a partir de 1997. A Lei 9.504/97 (criada para regular todos os pleitos nacionais), em seu artigo dez, parágrafo terceiro, alterou a política de cotas, anteriormente estabelecida, ampliando a participação de 20 para 30%, e aumentando em 150% as candidaturas para os cargos proporcionais.

Contudo a referida lei cometeu o mesmo equívoco da anterior, indicando apenas o percentual de reserva de vaga, mas não garantindo o seu preenchimento. Além disso, a política de cotas para mulheres no legislativo, a partir desta lei, pode ser, na realidade, caracterizada apenas como uma reserva de número mínimo e máximo de vagas para ambos os sexos, haja vista, tanto o sexo feminino, como o sexo masculino, poderão preencher, no máximo 70% das vagas de candidaturas, devendo os 30% restante serem reservados para o outro sexo.

Desta maneira, esse dispositivo legal comete o mesmo equívoco do anterior, garantindo apenas a reserva e disponibilidade de vagas no legislativo, porém sem criar a obrigatoriedade dos partidos em preenchê-las. Sobre as cotas eleitorais, Bolognesi (2012,

p.117) destaca que “...não exigem a obrigatoriedade do preenchimento das mesmas. O espaço para a participação feminina é garantido por lei, mas não há mecanismo que obrigue os partidos políticos a preencher todo esse espaço.”

Em 2009, ocorreu a criação da Lei 12.034, conhecida como minirreforma eleitoral, que teve como finalidade atualizar a legislação eleitoral. Nesse sentido, também foi modificada a cota de participação das mulheres nos pleitos eleitorais. Assim, fora alterado o termo, “deverá reservar” por “preencherá”, estabelecendo o seguinte: “ do número de vagas resultantes, cada partido ou coligação, preencherá o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo”. (BRASIL, 2009). A partir disso, explica Cândido (2016), cada gênero deve, obrigatoriamente, corresponder, no mínimo, a 30% do total de candidaturas e, no máximo, a 70%.

Cabe ressaltar, ainda, que a Lei nº 12.034/09 inseriu outras duas medidas à lei de cotas, quais sejam, o estabelecimento da concessão mínima de 10% do tempo de propaganda partidária para as mulheres e a destinação de 5% dos recursos do fundo partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres. Ademais, essa obrigatoriedade no preenchimento das vagas, trazida pela Lei 12.034/09, não garantiu a candidatura efetiva de mulheres, mas gerou um grande número de candidaturas fantasmas (AGRA e SANTOS, 2020).

Por fim, cabe destacar que tais medidas, construídas ao longo dos anos, não são mecanismos eficazes para garantir a presença das mulheres nos cargos públicos eletivos, haja vista a ausência de punição para os partidos que não cumprirem o preenchimento das vagas. Desta forma, ao mesmo tempo em que se tenta aumentar a participação feminina na política, criam-se mecanismos que mantêm o padrão (da sub-representatividade, e, em alguns municípios, a própria ausência das mulheres nos cargos eletivos). Isso ocorre devido à falta de fiscalização e de penalização para os partidos que descumprem as cotas, ou até mesmo apresentam candidaturas laranjas (GORTARI, 2020).

Segundo Htun e Power (2006) a falha no alcance daquilo que a política de cotas propõe dá-se pelos efeitos perversos do sistema eleitoral brasileiro, que estimula situações de individualismo, personalismo e relações de patronagem, causadas pela combinação de variáveis como multipartidarismo, grandes magnitudes e lista aberta. Se for considerada a lista aberta no Brasil, pela qual o voto é direcionado ao candidato e não ao partido, é possível constatar que a cota não garante, necessariamente, a inserção direta de mulheres em cargos eletivos. Em grande parte, esse fator facilita o acesso de candidatos que já têm um eleitorado conquistado. Grande parte das mulheres que ascendem a cargos eletivos



também já o tem ou o conquistaram através da transferência dos votos dos eleitores de seus maridos, pais ou parentes.

Desta maneira, há no Brasil duas rotas de acesso das mulheres ao parlamento, a saber: um é pela militância em movimentos e partidos; o outro, pelo capital político de suas famílias. Segundo Miguel (2003) familiares de lideranças políticas herdaram o saber fazer político e a rede de vínculos e lealdades. Essa herança se relaciona a dois tipos de capital, apresentados por Miguel, Marques e Machado (2015), um é o capital político, que implica no reconhecimento social da capacidade de ação política de um ator. Miguel (2003) explica que o capital político envolve treinamento cognitivo para a ação política, participação em determinadas redes de relações, assim como uma porção de capital social e econômico. Já o capital familiar (MIGUEL; MARQUES; MACHADO 2015) se associa ao parentesco do ator com outros que já exercem liderança política e que transferem o interesse, a familiaridade com a política para o parente que está ingressando na vida pública. Esses dois tipos de capital não estão separados, ao contrário, se fortalecem mutuamente. Em sua pesquisa, Miguel, Marques e Machado (2015) assinalam que as mulheres eleitas na Câmara dos Deputados se beneficiam do capital familiar mais intensamente do que os deputados homens.

Aspecto que incide sobre as candidaturas e resultados de eleições é o processo de recrutamento político, por meio do qual são definidas as listas partidárias e a capacidade competitiva dos candidatos. Araújo e Borges (2013) desenvolvem a reflexão de Pippa Norris sobre recrutamento político, explicando que essa cientista política inglesa associa o recrutamento a processos mais amplos da sociedade, como economia, cultura, sistema eleitoral etc. Segundo a teoria de Norris há duas dimensões no recrutamento, a saber: a demanda (que envolve os partidos políticos e a composição das listas eleitorais) e a oferta (englobando os indivíduos que se lançam às candidaturas).

Do lado da demanda, devem-se considerar as configurações do sistema partidário, a ideologia e cultura dos partidos. Do lado da oferta, destacam-se variáveis como a origem social do público para o qual o partido se dirige, as motivações dos candidatos, os recursos e o conjunto de competidores. As discussões que Araújo e Borges (2013) trazem dos escritos de Norris permitem considerar a complexidade do processo de recrutamento político, na medida em que, além dos modos de organização do sistema político - que impactam sobre as formas como os organizadores definem as listas eleitorais, a fim de alcançar o público-alvo do partido - outros aspectos abrangentes também afetam os atores,

como especificado acima. Desse modo, a imposição das cotas, por exemplo, interfere nesse recrutamento, assim como elementos culturais, ideológicos e outros.

Mais do que apontar modelos, as análises apresentadas por Araújo e Borges (2013) atentam para a necessidade de se levar em conta o emaranhado de variáveis envolvidas nas explicações das candidaturas e de seus resultados, a partir da compreensão da necessidade de ampliação da inclusão de grupos minoritários e da criação da lei de cotas para candidaturas femininas. Em sua pesquisa sobre Câmara baixa na França, Gaxie (2012) alerta para a necessidade de restrições sobre o livre jogo da concorrência política. Isso porque, do contrário, há tendência de sobre-representação das classes superiores e sub-representação das classes populares. As conclusões de Gaxie sugerem que as cotas, operando como uma restrição à livre concorrência política - na qual há tendência de que os vencedores sejam os representantes de grupos tradicionalmente predominantes no campo político - pode desidratar a sobre-representação masculina, a favor da maior participação feminina.

A partir das reflexões sobre recrutamento político, é possível considerar a imposição de cotas, impelindo a participação mínima de ambos os gêneros no processo eleitoral, um modo de driblar a sub-representação feminina, justificada - entre muitos motivos - por valores que plasmaram uma identidade feminina incompatível com as atividades da esfera pública, que é o reino da política (ARAÚJO, 2012b). Essa identidade feminina, que se relaciona com o movimento da construção da cidadania, ainda engendra padrões de comportamento, desestimulando mulheres a se envolverem com a política eleitoral. A imposição de participação mínima dos gêneros, impulsiona a dimensão da demanda e, conseqüentemente, da oferta, integrando mais mulheres nos pleitos, podendo estimular o surgimento de novas lideranças femininas e, talvez, contribuir para abalar a sobre-representação masculina, cuja identidade - ao contrário da feminina - foi associada à esfera pública, portanto, apta para o exercício das atividades políticas.

#### 4 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada a partir de estatísticas publicadas no site do Tribunal Superior Eleitoral (BRASIL, 2018) acerca do perfil dos eleitores e das candidaturas para vereança no ano de 2016, em todos os municípios que compõem o Território de Identidade do Recôncavo da Bahia. O levantamento só levou em conta os resultados publicados pelo TSE, desconsiderando a posterior composição das Câmaras Municipais,

com a posse de eventuais suplentes em virtude da nomeação de eleitos para cargos comissionados ou outros. Isso porque o objetivo foi conhecer elementos associados à disputa e vitória e derrota das mulheres à vereança nesses municípios. Após o levantamento, registro e sistematização das candidaturas e dos resultados das eleições, foi realizada investigação em sítios da internet para verificação do perfil das candidatas eleitas. Essa exploração não resultou na coleta de dados abundantes, pois há falta de conteúdo informativo sobre as vereadoras, até mesmo das mais conhecidas na região.

#### 4.1 Território do Recôncavo da Bahia: campo da pesquisa

O estado da Bahia se divide em territórios de identidade, entre eles o do Recôncavo, atualmente composto por dezenove municípios, segundo organização disposta pelo Planejamento Plurianual do Estado da Bahia de 2021-2024. Essa foi uma região relevante nos primeiros períodos da colonização portuguesa, com destacada produção de cana-de-açúcar e fumo. Com o desenvolvimento da indústria petroleira na região metropolitana da capital baiana, o Recôncavo sofreu profundo declínio econômico. Desde o início do século XXI investimentos estatais e privados vêm transformando o cenário socioeconômico do local. Próxima à capital baiana, a região é banhada pela baía de Todos os Santos. A maioria dos municípios do Recôncavo é de pequeno porte (até 25 mil habitantes) e de médio porte (entre 25 mil e 100 mil habitantes), somente Santo Antônio de Jesus é classificado como município de grande porte (acima de 100 mil habitantes), segundo definições do IBGE.

A concentração de municípios de pequeno e de médio porte neste território aproxima o perfil da região da realidade nacional, já que a maioria dos 5.568 municípios brasileiros é de médio e pequeno porte. Um candidato à Presidência da República, por exemplo, poderia se eleger, caso obtivesse os votos de todos esses municípios, mesmo se derrotado nas regiões metropolitanas. Desse modo, a compreensão dos processos eleitorais nesses municípios – até aqui menos investigados do que as regiões metropolitanas – contribui para identificar padrões eleitorais que incidem sobre os processos de decisão no país. Em virtude de suas características, o estudo dos municípios deste território lança luz sobre processos mais gerais de todo o Brasil.

Vale ressaltar que, para a maioria da população desses municípios, a economia é pouco dinâmica, com destaque para a agricultura familiar e comércio local. Contudo, há produção em larga escala de frango, criação de gado, assim como plantação de eucalipto

e outros produtos, como laranja. Estas atividades econômicas geram pouco emprego e renda para ampla parcela da população. Assim, as condições socioeconômicas no território se aproximam de realidade bastante comum aos municípios da região Nordeste do Brasil. Desse modo, a compreensão de processos eleitorais locais pode manifestar aspectos comuns ao cenário nacional. Em suma, os resultados de estudos de eleições no território do Recôncavo apontam, mais do que um movimento singular, para padrões potencialmente regulares a muitos outros territórios no país.

#### 4.2 Mulheres e processo eleitoral para vereança

Os quadros e tabelas abaixo apresentam elementos sobre as candidaturas para vereança em 2016, com informações extraídas do Tribunal Superior Eleitoral. No quadro 1 é apresentada a proporção de eleitores por sexo, por município, no Recôncavo.

**Quadro 1 – Percentual de eleitores segundo sexo, municípios do Recôncavo, 2016\***

Municípios	% de Eleitoras	% de Eleitores	Total (N Abs.)
Cabaceiras do Paraguaçu	54,198	45,802	10.803
Cachoeira	52,094	47,827	25.313
Castro Alves	51,478	48,416	22.914
Conceição do Almeida	51,565	48,435	15.122
Cruz das Almas	54,600	45,337	43.520
Dom Macedo Costa	52,757	47,243	3.665
Governador Mangabeira	55,077	44,923	14.475
Maragogipe	51,514	48,442	33.480
Muniz Ferreira	50,000	49,959	7.371
Muritiba	54,593	45,407	19.485
Nazaré	53,098	46,851	21.609
Salinas da Margarida	54,065	45,884	11.613

Santo Amaro	53,111	46,846	46.155
Santo Antônio de Jesus	55,646	44,354	61.187
São Felipe	51,219	48,758	17.397
São Félix	52,302	47,698	10.408
Sapeaçu	53,102	46,817	14.929
Saubara	52,941	47,017	11.920
Varzedo	51,771	48,229	7.483

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

Na eleição de 2016 as mulheres compunham o grupo mais numeroso de eleitores. Santo Antônio de Jesus detinha a maior proporção de eleitoras femininas, seguido de Cruz das Almas, Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu e Salinas da Margarida. Em relação à quantidade de eleitores, o destaque era para Santo Antônio de Jesus, Santo Amaro e Cruz das Almas. Os outros municípios se concentravam na faixa de 20 mil a 10 mil votantes. Na tabela 1, informações sobre a distribuição das candidaturas à vereança, em 2016.

**Tabela 1 – Total de candidaturas deferidas por sexo, municípios do Recôncavo, 2016**

Municípios	Total de Candidatos		% de Candidatos	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
Cabaceiras do Paraguaçu	14	30	31,82	68,18
Cachoeira	43	88	32,82	67,18
Castro Alves	25	55	31,25	68,75
Conceição do Almeida	25	53	32,05	67,95
Cruz das Almas	50	120	29,41	70,59
Dom Macedo Costa	8	17	32,00	68,00
Governador Mangabeira	25	52	32,47	67,53
Maragogipe	51	109	31,43	68,13

Muniz Ferreira	11	24	31,43	68,57
Muritiba	55	97	36,18	63,82
Nazaré	39	77	33,62	66,38
Salinas da Margarida	42	81	34,15	65,85
Santo Amaro	88	190	31,65	68,35
Santo Antônio de Jesus	55	121	31,25	68,75
São Felipe	28	51	35,44	64,56
São Félix	21	42	33,33	66,67
Sapeaçu	22	57	27,85	72,15
Saubara	39	77	33,62	66,38
Varzedo	14	30	31,82	68,18

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

Os dados da tabela revelam que a lei de cotas parece assegurar a participação mínima de candidaturas femininas em torno de 30%. Contudo, a lei não sugere estimular maior presença das mulheres no processo político. Isso porque todos os municípios mantiveram média de candidatura feminina próxima aos 30%, em nenhum deles a lei de cotas conseguiu abater os impactos dos constrangimentos culturais e institucionais que contribuem para a sub-representação feminina. Muritiba, São Felipe e Salinas da Margarida apresentaram as maiores taxas de participação feminina, entretanto o índice ainda era baixo, não alcançando 40%. Desse modo, as candidaturas masculinas responderam, sempre, por mais de 60% do total, refletindo o fato de que o campo da política ainda segue predominado pelos homens. Essa padronização sugere que a participação feminina se mantém no mínimo imposto legalmente para os partidos políticos. Na Tabela 2 é apresentada a distribuição de mulheres e homens eleitos à vereança em 2016.

**Tabela 2 – Total de candidatos à vereança por sexo e porcentagem, municípios do Recôncavo, 2016**

Municípios	Eleitos	% de Eleitos
------------	---------	--------------

	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>Total de cadeiras</b>	<b>F</b>	<b>M</b>
Cabaceiras do Paraguaçu	3	8	11	27,27	72,73
Cachoeira	2	11	13	15,38	84,62
Castro Alves	1	10	11	9,09	90,91
Conceição do Almeida	1	10	11	9,09	90,91
Cruz das Almas	3	12	15	20,00	80,00
Dom Macedo Costa	3	6	9	33,33	66,67
Governador Mangabeira	4	7	11	36,36	63,64
Maragogipe	2	11	13	15,38	84,62
Muniz Ferreira	2	7	9	22,22	77,78
Muritiba	1	10	11	9,09	90,91
Nazaré	3	8	11	27,27	72,73
Salinas da Margarida	2	7	9	22,22	77,78
Santo Amaro	2	8	10	20,00	80,00
Santo Antônio de Jesus	0	14	14	0,00	100,00
São Felipe	1	10	11	9,09	90,91
São Félix	2	7	9	22,22	77,78
Sapeaçu	1	10	11	9,09	90,91
Saubara	2	7	9	22,22	77,78
Varzedo	1	8	9	11,11	88,89

Fonte: Elaborado pelas autoras com base em dados do TSE (BRASIL, 2018)

Se os dados da Tabela 1 informam que as mulheres representam 30% das candidaturas para vereança, os da Tabela 2 registram que somente em Governador Mangabeira e Dom Macedo Costa as mulheres eleitas corresponderam a pouco mais de 30% dos eleitos. Em Santo Antônio de Jesus, município com a maior proporção de eleitores mulheres, nenhuma candidatura feminina foi vencedora – vale ressaltar que

houve uma vitoriosa por número de votos, mas derrotada pela quota partidária. Em oito municípios, as vereadoras eleitas corresponderam a algo em torno de 20 a 30% dos vencedores; em nove municípios, o êxito feminino respondeu por apenas 10% dos eleitos ou menos. Nos municípios do Recôncavo, em 2016, foram disputadas 207 cadeiras para vereança, apenas 36 foram vencidas pelas mulheres, ou seja, apenas 17% das cadeiras. Abaixo, a distribuição das eleitas segundo experiências de candidaturas.

**Quadro 2 – Distribuição das vereadoras eleitas no território do Recôncavo, segundo experiência de candidaturas, 2016.**

Vereadoras Eleitas	1ª candidatura	Recandidatura	Total
	15	21	36

Fonte: Elaborado pelas autoras com base em dados do TSE (BRASIL, 2018)

Verifica-se que a maioria das vencedoras já havia concorrido antes de 2016, mas que, embora em menor proporção, o total das que disputaram pela primeira vez não foi insignificante, apontando processo de renovação de elites políticas femininas no território.

**5 PERFIL DAS VEREADORAS ELEITAS**

Após o reconhecimento das candidatas eleitas, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, pesquisou-se o perfil das candidatas em blogs e redes sociais, a fim de construir a caracterização das vereadoras da região.

Vale salientar a falta de informações disponíveis sobre a maioria das vereadoras. Apenas alguns blogs ou canais do Youtube apresentam fotos e vídeos de curta duração. A opção pela pesquisa na internet, no lugar de levantamento com atores do local, foi tentar garantir a neutralidade nesse levantamento. Isso porque numa verificação com eleitores, seria necessário estabelecer mecanismos de controle para minimizar opiniões subjetivas do informante sobre as vereadoras eleitas. É certo que os blogs e canais também podem transmitir material tendencioso, porém, por ser um meio público, a vereadora citada conta com a possibilidade de contestar a publicação, diferente do depoimento de eleitores aos pesquisadores. No Quadro 3 são apresentadas as informações obtidas sobre vereadoras eleitas, permitindo o reconhecimento de características comuns entre as poucas mulheres que conseguiram vencer o pleito para vereança.



**Quadro 3 – Perfil de vereadoras eleitas em 2016, por município.**

Município	Perfil das eleitas
Cabaceiras do Paraguaçu	o município elegeu três mulheres, todas já haviam concorrido anteriormente, indicando trajetórias políticas estabelecidas. Duas ocuparam cargo na administração pública, uma como secretária municipal da educação e a outra como servidora, esta última ainda era esposa de um ex-prefeito. A terceira vitoriosa era militante de sindicato de trabalhadores rurais.
Cachoeira	o município elegeu duas mulheres, ambas com trajetória política estabelecida. Uma delas estava em seu oitavo mandato seguido como vereadora; a outra, embora em sua primeira candidatura, já tinha sido secretária municipal de assistência social e tinha fortes ligações com a direção estadual de seu partido político. Em blogs, verificou-se que houve lançamento de sua pré-candidatura para prefeitura em 2020, com a presença da presidência estadual do partido e de deputadas estaduais.
Castro Alves	o município elegeu uma mulher com trajetória política estabelecida, que já fora vereadora, tendo ocupado a função de Presidente da Câmara.
Conceição do Almeida	o município elegeu uma mulher, a única informação disponível é a de que ela exercia a função de secretária municipal de assistência social.
Cruz das Almas	o município elegeu três mulheres, todas tinham trajetória política e atuação na administração pública. Uma delas já havia disputado a vereança anteriormente, fora comissionada na Assembleia Legislativa da Bahia, junto ao deputado estadual Pedro Tavares, que, por sua vez, foi assessor de Geddel Viera Lima, político baiano de projeção nacional até alguns anos atrás, fotos da vereadora com o deputado estadual e Geddel informam seu trânsito por uma rede política. A outra era professora da rede municipal e foi secretária de políticas especiais na primeira gestão do prefeito em exercício no município até 2020. A terceira era professora e trabalhou na Assembleia Legislativa da Bahia, além de fazer parte de uma tradicional família da política baiana.
Dom Macedo Costa	o município elegeu três mulheres, duas delas tinham trajetória política. A primeira era professora no local, já exercera a vereança antes de 2016 e fazia parte da família que exerce poder no município desde 1883. A outra exercia a vereança desde 2008. Sobre a terceira, a única informação disponível na internet é a de que era representante de pais e alunos no conselho de educação.

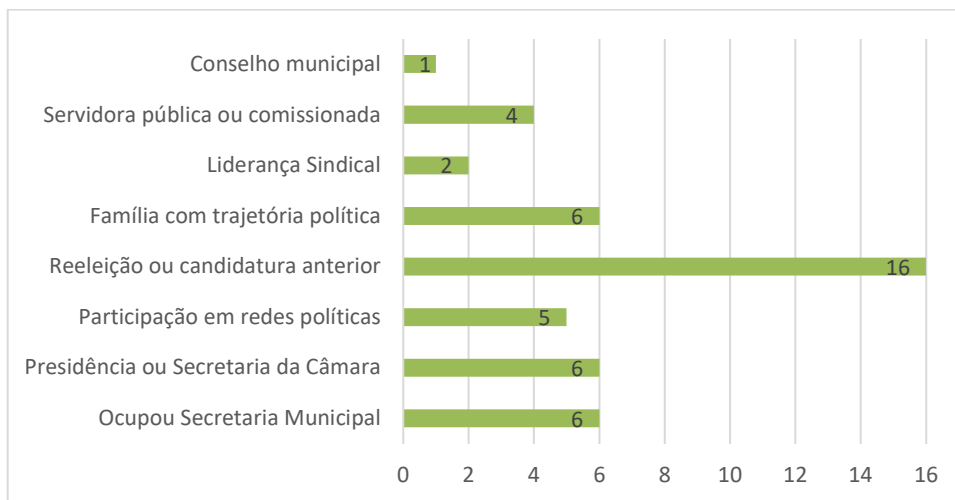
Governador Mangabeira	o município elegeu quatro mulheres, todas elas dispunham de alguma forma de capital político. A primeira tinha sido vice-diretora da Câmara e, na época da pesquisa era a 2ª secretária da Presidência da Câmara e o seu marido já fora vereador. A segunda fora candidata à vereança anteriormente e exercera a função de secretária de governo da ex-prefeita. A terceira era filha da ex-prefeita do município e exercera a função de secretária de saúde na gestão da mãe. A última era vereadora desde 2012, tendo ocupado a função de 1ª secretária da Presidência da Câmara.
Maragogipe	o município elegeu duas mulheres, todas tinham algum tipo de capital político. Uma delas era esposa de um líder de trabalhadores rurais. A outra já era vereadora e, no tempo da pesquisa, exercia a função de Presidente da Câmara.
Muniz Ferreira	o município elegeu duas mulheres, ambas já haviam sido candidatas anteriormente. Não foi possível localizar informação sobre uma delas. A outra era Presidente da Câmara. Havia registros de suas relações com o ex-deputado Geddel Vieira Lima e também com o deputado estadual Alan Sanches – que obteve votação expressiva na região – e com o deputado estadual Rogério de Andrade Filho, de tradicional família de políticos da Bahia, cujo pai era prefeito de Santo Antônio de Jesus.
Muritiba	o município elegeu uma mulher, que já havia se candidatado antes, havia registro de suas relações com o deputado federal Cacá Leão, que, apesar de fazer oposição ao governo do estado, é filho do vice-governador da Bahia. Ela ainda tinha relações com a deputada estadual Mirela Macedo, que já foi vice-prefeita em Lauro de Freitas, e era da base do senador Otto Alencar, um dos políticos mais influentes do estado.
Nazaré	o município elegeu três mulheres e não foi possível obter nenhuma informação sobre elas, apenas o fato de que duas disputaram a primeira candidatura e a terceira já era vereadora desde 2012.
Salinas da Margarida	o município elegeu duas mulheres, ambas com trajetória política. Uma era vereadora desde 2008, tendo exercido a função de Presidente da Câmara; a outra participava da associação de pescadores e marisqueiras do município, que tem na pesca artesanal uma de suas principais atividades econômicas.
Santo Amaro	o município elegeu duas mulheres, uma concorrera à vereança em 2012 e era cogitada para compor a chapa para eleição de prefeito em 2020 juntamente com a esposa do ex-prefeito. Sobre a outra não foi localizada nenhuma informação.
Santo Antônio de Jesus	não elegeu nenhuma vereadora.

São Felipe	o município elegeu uma mulher, que era vereadora há 29 anos, por sete mandatos seguidos.
São Félix	o município elegeu duas mulheres, sobre as quais não foi possível obter informação.
Saubara	o município elegeu duas mulheres, ambas se candidataram antes, mas não foi possível obter informação sobre elas.
Varzedo	o município elegeu uma mulher, em sua primeira candidatura, que era esposa do vice-prefeito da cidade.

Fonte: Elaborado pelas próprias autoras

O Gráfico 1 sistematiza as informações detalhadas no Quadro 3

**Gráfico 1 - Perfil das vereadoras eleitas no Território do Recôncavo, 2016**



Fonte: Elaborado pelas próprias autoras

Destaque-se que no Gráfico 1 uma vereadora pode estar distribuída em mais de uma variável. As informações obtidas sobre as vereadoras eleitas indicam que a maioria delas já tinha trajetória que as tornava conhecidas em seus municípios. A característica mais comum entre elas é o fato de já terem participado de mais de um pleito (eleitas ou não). Tal situação indica que as candidaturas não eram aleatórias, mas parte de um projeto político, inclusive os casos de candidaturas derrotadas anteriormente. Isso porque, apesar de derrotas, muitas candidatas mantiveram-se na cena política, até alcançarem a vitória

em 2016. O gráfico revela cinco casos de vereadoras com participação em redes políticas, contudo, o fato é que todas as eleitas se integram algum tipo de rede política, pois são filiadas a partidos políticos. A experiência anterior na administração pública pode dar mais visibilidade e facilitar a vitória das candidatas, como o caso da docência, mas principalmente a função de liderança em secretarias municipais com capilaridade, como a de assistência social ou saúde. Verifica-se que o parentesco com políticos é variável comum entre as eleitas. Por fim, o exercício de funções nas mesas das Câmaras parece consolidar a carreira política, traduzindo a condição de integração ao campo político, favorecendo a continuidade da trajetória das vereadoras.

O fato de a maioria das vereadoras eleitas já apresentarem trajetórias políticas em curso ratifica a relevância do capital político, exposto por Miguel (2003). Isso porque, no caminho da construção das trajetórias, essas mulheres desenvolveram o treinamento cognitivo para ação política, além do capital social e cultural, destacados por Miguel (2003). Com a experiência no processo eleitoral e nas atividades do Legislativo e de funções na administração pública, as vereadoras aprenderam as regras das disputas políticas, ingressaram em redes e firmaram compromissos com atores-chave da cena política baiana. O capital familiar, muito bem esclarecido por Miguel, Marques e Machado (2015), é observado de modo frequente. As esposas e filhas conseguiram converter a popularidade de maridos e pais em votos.

O destaque para a participação em mais de um pleito entre as vereadoras, inclusive os vários casos de reeleição, converge para os resultados do estudo de Codato, Cervi e Perissinoto (2013) sobre as variáveis relacionadas à eleição de prefeitos em 2012. Esses autores argumentam que os impactos das variáveis de natureza política se revelaram importantes sobre a probabilidade da vitória eleitoral, com destaque para a reeleição, além da disputa por partidos com elevado desempenho e da participação em coligações partidárias. Segundo os autores, o destaque da reeleição se relaciona com o processo de especialização do universo político e a institucionalização de suas regras, situação que passa a pleitear sujeitos especializados, profissionais da política. Vale salientar que esse estudo averigua o fraco desempenho das mulheres nas eleições para prefeituras, inclusive porque, na variável reeleição, elas não se destacaram. Conclui-se que, em relação à disputa para o executivo municipal, mais homens do que mulheres se enquadrariam como profissionais da política.

A especialização do universo político, manifestada pelos autores acima, se aproxima do debate de Bourdieu (2011) sobre as características do campo político, que

guarda princípios e regras próprias de funcionamento, organizando-se como um mundo autônomo. Bourdieu argumenta que para obter acesso a esse microcosmo do mundo da política, fazem-se necessárias certas aptidões e capacidades, desigualmente distribuídas na sociedade, como o tempo livre, a educação e o capital político. Este último, se relaciona a um capital de reputação, na medida em que o político é percebido como notório, é reconhecido, os agentes lhe dão crédito.

Em relação aos que aspiram participar do campo político, Bourdieu (1989) esclarece ser necessária a aprendizagem dos saberes específicos acumulados pelo trabalho político dos profissionais desde o passado. Esse autor ainda assinala o processo de iniciação desses aspirantes, quando lhe são inculcadas as lógicas do campo. Entre os agentes do campo político, Bourdieu explica haver solidariedade, em virtude da convergência entre eles em relação à adesão aos jogos, seus valores e práticas. Tal solidariedade se relaciona ao interesse da perpetuação dos próprios agentes nesse campo.

Segundo as informações sobre as vereadoras eleitas nos municípios do Recôncavo, é possível concluir que elas se aproximam do perfil de políticas profissionais que já aprenderam as regras próprias de funcionamento do campo político. São mulheres que construíram seu capital político, conquistam o crédito dos eleitores. Essas vereadoras driblaram a dicotomia simbólica da divisão dos papéis de homens e mulheres e desenvolveram aptidões e capacidades referidas à esfera pública, portanto, comumente atribuídas aos homens. Contudo, a capacidade dessas mulheres em ultrapassar os obstáculos culturais e institucionais relacionados à sub-representação feminina é incomum, pois, como explicita Bourdieu, a distribuição de tais atributos se dá de modo desigual na sociedade.

## 6 DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa apontam a concentração de candidaturas e de vitórias entre o sexo masculino. Araújo (2016) questiona o êxito das cotas para amplificar o número de mulheres eleitas. Essa autora adverte sobre o papel dos dirigentes partidários na seleção das candidaturas, que geralmente optam por aquelas capazes de vencerem o pleito, dificultando, assim, a presença feminina nas listas dos partidos políticos. Essa opção se assentaria na cultura política patriarcal que ainda orientaria os dirigentes

partidários. A autora chama atenção para elementos do sistema eleitoral que patrocinam formas de obstrução para a expansão da representação feminina.

Sacchet e Speck (2012) indicam o problema da lista aberta, pela qual, em vez de o eleitor votar numa lista fechada indicada pelo partido, ele tem total liberdade para escolher um candidato entre inúmeros outros. Nesse caso, a disputa pelo eleitor cabe mais ao candidato do que ao partido político. A elevada quantidade de candidatos de um mesmo partido provoca a disputa intrapartidária, mais do que contra concorrentes de outros partidos políticos. Esses autores ainda sublinham a discriminação dos partidos políticos contra as mulheres na distribuição de recursos do fundo partidário. As candidatas femininas têm mais dificuldades para arrecadarem recursos financeiros e, Sacchet e Speck (Idem) esclarecem que a vitória na urna guarda relação com uso de recursos financeiros.

Na pesquisa aqui apresentada, boa parte das candidatas vitoriosas na eleição para vereança já frequentava o mundo político, como vereadoras, servidoras públicas ou o mundo do trabalho, participando de sindicatos e associações de trabalhadores em geral. Ao integrarem esses espaços, as candidatas vitoriosas estabeleceram relações com redes abrangentes que favorecem a aquisição de capital social e financeiro. Os contatos de vereadoras com senadores, deputados estaduais, federais e seus assessores facilitam o trânsito nesse universo e a possibilidade de negociar recursos. Assim, boa parte das vereadoras vitoriosas não venceu porque operavam vínculos do mundo privado, mas sim do mundo público, comumente associado aos homens.

Rezende (2017) sustenta que, tão importante quanto a conquista da cadeira política, são também as regras e procedimentos que controlam o desempenho da parlamentar na sua capacidade de tomada de decisão. Essa autora discute a escassez de mulheres em comissões parlamentares e presidências do legislativo. As barreiras para mulheres ocuparem essas funções impõem limites para sua faculdade de definir e orientar encaminhamentos e decisões. Os resultados desta pesquisa revelam a situação corriqueira de mulheres exercendo a função de presidentas da câmara e secretárias da presidência. Portanto, no âmbito municipal parece ser possível que as mulheres possam alcançar posição de tomada decisão. Vale ressaltar que nos municípios de Santo Amaro e Maragogipe, as vereadoras se destacavam na condução de processos contra prefeitos junto ao Tribunal de Conta dos Municípios da Bahia.

Miguel (2011) argumenta que a participação de representantes de grupos subalternos nos espaços de tomada de decisão não assegura a representação plural, de interesses divergentes. Isso em razão de processos voltados para o ajustamento dessas

vozes subalternas a dinâmicas já dominantes no campo político, que propicia a desigualdade. O perfil das vereadoras eleitas pelos municípios no Recôncavo em 2016 sugere que muitas delas, embora representantes de grupo subalterno, para o qual foram implementadas cotas para garantir sua participação, não necessariamente correspondem a características de subalternidade. O fato de muitas exercerem função na presidência das câmaras aponta a adaptação delas às condições institucionais vigentes, delineadas para a presença absoluta de homens. Isso não significa que as vereadoras não atuem a favor das mulheres em condições de subalternidade, mas expressa que as restrições para a ampliação da bancada feminina podem limitar o acesso a vozes dissonantes. As vereadoras atuais podem desenvolver uma representação engajada com os interesses femininos, mas a estrutura dos sistemas eleitorais e partidários parecem eivados de valores como hierarquia, desigualdade e subordinação entre os diferentes grupos sociais. Desse modo, se a conquista da lei de cotas por gênero é importante, os espaços institucionais ainda se mantêm restritos aos homens com capital político, social e econômico.

## 7 CONCLUSÃO

Os resultados da pesquisa aqui apresentados ratificam estudos da literatura especializada de que as cotas que estabelecem que as candidaturas femininas não sejam inferiores a 30% do total de candidatos dos partidos políticos vem garantindo o respeito a esse percentual. Contudo, o objetivo de ampliar a participação das mulheres nos espaços da política institucional não está sendo alcançado. Do total de candidaturas femininas, poucas conseguem alcançar a vitória e a análise de suas trajetórias explica vínculos entre o triunfo eleitoral e a posse de capital social, familiar, político e financeiro, mais disponível para os homens do que para as mulheres. A pesquisa empreendida nos municípios do Recôncavo parece refletir realidade comum a todo país. Desse modo, o enfrentamento da desigualdade de gênero nos espaços decisórios ainda necessita ser mais bem aprimorado.

As cientistas políticas feministas, assim como as agências multilaterais, debatem a construção de consensos referentes à necessidade da inclusão de grupos minoritários – inclusive as mulheres – nos espaços da política, ampliando a representação dos mais diversos interesses e necessidades da sociedade. Essa dilatação na representação de

grupos, além de mais justa, fortifica a legitimidade dos governos e a democracia. A criação da lei de cotas é uma iniciativa para tal expansão.

Todavia, engrenagens das normas que compõem nosso sistema eleitoral contribuem para que, no processo de expansão da participação de novos grupos, desenrolem-se dinâmicas que terminam por reprimir o ingresso de representantes de grupos minoritários, na medida em que aqueles que conseguem se eleger dominam os mesmos requisitos que propiciam o atual quadro de sobre-representação de grupos de elite. É certo que nem todas as vereadoras eleitas no Recôncavo pertencem a círculos econômicos e sociais ilustres. Porém, a grande maioria delas venceu por dominar capacidades características comuns ao atual modelo de sistema político que favorece a concentração do poder de tomada de decisão nas mãos de grupos de elite. Os laços de parentesco, as redes de relações que envolvem deputados estaduais e federais, além de senadores e outros caciques da política são elementos comuns a uma estrutura refratária ao ingresso de novos atores, dispostos ao conflito, porque comprometidos a combater a hierarquia e a desigualdade.

Os resultados desta pesquisa talvez convirjam para percepções de bom senso, contudo, os dados sistematizam e comprovam os limites da lei de cotas para o êxito da representação feminina em todo um território da Bahia. As conclusões orientam a necessidade de refletir sobre possíveis disposições, como bem coloca Gaxie (2012), que refreiem o livre jogo da concorrência política, conveniente para a exclusão de grupos minoritários no processo representativo. Desse modo, os resultados aqui apresentados somam-se ao exercício da ponderação sobre a imaginação de um modelo político mais democrático na Bahia e no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGRA, Walber de Moura e SANTOS, Maria Stephany dos. Cotas, candidaturas laranjas, melhor divisão de recursos financeiros e inafastabilidade da realidade. *Estudos eleitorais*, Brasília, v. 14, n.1, jan/abr, p. 204-230, 2020

ARAÚJO, Clara. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre as instituições e a cultura. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 2, p. 23-59, jan-abr. 2012a.

\_\_\_\_\_. Cidadania democrática e inserção política das mulheres. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 9, p. 147-168, set-dez. 2012b



\_\_\_\_. Valores e desigualdades de gênero: mediações entre participação política e representação democrática. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*. vol. 16, n. 2, p. e36-e61, abr-jun. 2016,

\_\_\_\_ e BORGES, Doriam. Trajetórias políticas e chances eleitorais: analisando o “gênero” das candidaturas em 2010. *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 46, p. 69-91, 2013.

BOLOGNESI, Bruno. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? *Paraná eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência política*, v.1, n.2, p. 113-129, jun.2012.

BOURDIEU, Pierre. O campo político. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 5, Brasília, jan-jul, p. 193-216. 2011.

\_\_\_\_. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro; Ed. Bertrand, 1989.

BRASIL. Lei nº9.100, de 29 de setembro de 1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1997]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm). Acesso em: 22 de out 2020.

\_\_\_\_. Lei nº9.504, de 30 de setembro. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19504.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm). Acesso em: 22 out. 2020.

\_\_\_\_. Lei nº12.034, de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nº9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007/2009/lei/112034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007/2009/lei/112034.htm). Acesso em: 22 out. 2020.

\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. Estatísticas Eleitorais: [2016]. Brasília: DF, TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 10 mar. 2019.

CÂNDIDO, Joel José. *Direito eleitoral brasileiro*, 16 ed. São Paulo: Edipro, 2016.

CERVI, Emerson; BORBA, Felipe. Os diretórios partidários municipais e o perfil sociodemográfico de seus membros. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.28, p. 65-92, jan-abr. 2019.

CODATO, Adriano, CERVI, Emerson e PERSSINOTO, Renato. Quem se elege prefeito? Condicionantes do sucesso eleitoral em 2012. *Cadernos Adenauer*, n.2, Candidatos, partidos e coligações nas eleições de 2012. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, p. 61-84. 2013

GAXIE, Daniel. As lógicas do recrutamento político. *Revista Brasileira de Ciência Política*. Brasília, v. 8, p. 165-208, 2012.

GORTARI, Amanda dos Santos Neves. A podridão da candidatura laranja: ponderações acerca da participação feminina nas eleições brasileiras. *Estudos eleitorais*, Brasília, v. 14, n.1, jan/abr, p. 31-48, 2020.

HTUN, Mala e POWER, Timothy. Gender, parties and support of equal rights in the Brazilian Congress. *Latin American Politics and Society*, Oxford, v. 48, n. 4, p. 83-104. 2006.

HTUN, Mala. A política de cotas na América Latina. *Estudos feministas*, Florianópolis, n. 9, p. 225-230. 2001.

JACCOUD, Luciana e BEGHIN, Natalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: IPEA, 2002.

MANSBRIDGE, Jane. Should Blacks represent Blacks and Women represent Women? A contingent “Yes”. *Journal of Politics*. V. 61, n.3, p. 628-657. 1999.

MATOS, Marlise; CYPRIANO, Breno; BRITO, Marina. Cotas de gênero para o reconhecimento das mulheres na política: um estudo comparado ações afirmativas no Brasil, Argentina e Peru. In: XIII Congresso Brasileiro De Sociologia, 2007, Recife, ANAIS ... , Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2007, p. 1-16. Disponível em: [www.sbsociologia.com.br?.../Microsoft%20Word%20%20XIII Congresso Brasileiro de Sociologia\\_NEWPDF.Acesso](http://www.sbsociologia.com.br?.../Microsoft%20Word%20%20XIII%20Congresso%20Brasileiro%20de%20Sociologia_NEWPDF.Acesso) em: 03mar2020.

MIGUEL, Luis Felipe. Capital político e carreira eleitoral: algumas variáveis na eleição para o Congresso brasileiro. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v.20, p. 115-134, jun. 2003.

\_\_\_\_. Representação democrática: autonomia e interesse ou identidade e advocacy. *Lua Nova*, São Paulo, n. 84, p. 353-364. 2011.

MIGUEL, Luis Felipe; MARQUES, Danusa; MACHADO, Carlos. Capital familiar e carreira política no Brasil: gênero, partido e região nas trajetórias para a Câmara dos Deputados. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 58, n. 3, p. 721-747. 2015.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política: uma introdução*. São Paulo. Boitempo, 2014.

NORRIS, Pippa. Recrutamento político. *Revista de Sociologia e Política*. V. 21, n. 46, p. 11-32, jun. 2013.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 9, n. 2, mai/ago, 2001.

REZENDE, Daniela Leandro. Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 1199-1218, set-dez. 2017,

SACCHET, Teresa e SPECK, Bruno. Financiamento eleitoral, representação política e gênero: uma análise das eleições de 2006. *Opinião Pública*, Campinas, v. 18, n.1, p. 177-197, jun. 2012.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n.2, p. 399-431, mai-ago 2012.

YOUNG, Iris Marion. *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, p. 139-190. 2006.